

- e) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos II;
- f) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos I;
- g) obtiver maior nota na prova Oral;

XI – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 - b) à aplicação das provas;
 - c) às questões da prova de Conhecimentos Específicos I e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das provas de Conhecimentos Específicos I e Conhecimentos Específicos II;
 - e) à vista da prova de Conhecimentos Específicos II;
 - f) à contagem de Títulos.
2. O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias úteis** após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do site da Fundação Carlos Chagas, www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
 - 3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
5. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.
6. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8. Será concedida Vista da Prova de Conhecimentos Específicos II a todos os candidatos habilitados na Prova de Conhecimentos Específicos I, conforme item 6 do Capítulo VII, em período a ser informado em edital específico.
 - 8.1 A vista da Prova de Conhecimentos Específicos II será realizada através do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado do Para.
 - 8.2 As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no *site* da Fundação Carlos Chagas.
9. A Fundação Carlos Chagas, Secretaria de Estado de Administração e a Defensoria Pública do Estado do Pará não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ã) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14. Na ocorrência do disposto nos itens 12 e 13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
15. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
16. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.

XII. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. A Defensoria Pública do Estado do Pará reserva-se o direito de convocar e nomear os candidatos habilitados na medida da necessidade e da disponibilidade orçamentária do órgão, segundo a ordem de classificação no concurso.
 - 1.1 Os candidatos aprovados, obedecida à ordem classificatória, serão convocados para optar pelas Regionais da Defensoria Pública no interior do Estado do Pará onde surgirem vagas.
 - 1.2 Caso o candidato não manifeste interesse em ser nomeado nas localidades onde houver vagas deverá declará-lo expressamente, passando de imediato a ocupar a última posição na lista de classificados.
 2. A nomeação será condicionada a:
 - a) ter sido o candidato aprovado nas provas escritas e exame oral;
 - b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) ter habilitação para o cargo, conforme especificado no Capítulo I;
 - e) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - f) gozar de boa saúde física e mental;
 - g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
 - h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; e
 - i) preencher ficha cadastral, apresentando documentos comprobatórios de dependentes, para fins previdenciários.
 3. No ato da convocação, os candidatos deverão apresentar:
 - a) original do diploma de bacharel em Direito;
 - b) inscrição na OAB;
 - c) cópia autenticada da cédula de identidade;
 - d) cópia autenticada do título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
 - e) cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;
 - f) atestado de antecedentes criminais e de conduta, expedido pela Secretaria de Segurança do Estado onde reside o candidato;
 - g) folha corrida expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residir o candidato, nos últimos 5 anos;
 - h) certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal;
 - 3.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.
 4. A falta de comprovação dos requisitos exigidos, no ato de convocação para nomeação, acarretará a eliminação do candidato no concurso e anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Defensoria Pública do Estado do Pará, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.
 5. A Defensoria Pública do Estado do Pará, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.
 6. Aos candidatos nomeados para o cargo de Defensor Público é vedado o exercício da advocacia fora das suas atribuições institucionais, de acordo com o Art. 134, § 1º da Constituição Federal e com a Lei Complementar nº 054/06.
 7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Defensoria Pública Geral do Estado do Pará.
- XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 2.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a

responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.
4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
6. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Pará.
7. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
8. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
9. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, disponibilizados nos sites da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br e da Defensoria Pública do Estado do Pará: www.defensoria.pa.gov.br
10. Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso, conforme Capítulo X deste Edital.
11. A Fundação Carlos Chagas disponibilizará o Boletim de Desempenho nas provas para consulta, por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Pará.
12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
13. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 11 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Pará.
15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Defensoria Pública do Estado do Pará www.defensoria.pa.gov.br
16. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
 - 16.1 à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
 - 16.2 após a realização das provas, à Defensoria Pública do Estado do Pará (Tv. Padre Prudêncio, 154 – esquina da Manoel Barata – Bairro: Comércio – Belém – Pará Cep:66.019-000 – Fone: 91 3201-2700 – 3201-2684) para atualizar os dados.
17. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
 - 17.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
 - 17.2 Havendo desistências, a Defensoria-Geral do Estado do Pará poderá convocar outros candidatos, obedecendo,